



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 23 de fevereiro de 2022.

À Empresa
ALINE FRANÇA DE OLIVEIRA
CNPJ: 18.988.959/0001-42
Representante legal: Aline França de Oliveira

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de abrigamento de idosos, em conformidade com a regulamentação da política de assistência social, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade de acordo com as normas regulamentares, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em assistência social, para atender a demanda de vagas no município de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 126/2017 que gerou o Contrato de prestação de serviços nº 064/2017, firmada entre este Município e a empresa **Aline França de Oliveira** em 24 de setembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 041/2022/DMDS de 11 de fevereiro de 2022 foi relatado que esta instituição se recusou a admitir o Senhor Ildo Celestino Soares, alegando falta de estrutura física da instituição, do tipo de demanda que o paciente apresentava, menciona que qualquer admissão é precedida de relatório de avaliação médica encaminhada pelo Município e ainda que a instituição possui o poder de escolha.

Entretanto consta na documentação encaminhada pela Secretaria de Bem Estar Social, relatório técnico do usuário acompanhado no CREAS, assinado por psicólogo e assistente social, Relatório da situação de saúde do Sr. Ildo, assinado pela enfermeira da UBS, conforme é descrito no Contrato.

Ademais citamos a Clausula Contratual 2.1.3 que menciona sobre as condições de prestação de serviços, que diz *“atenda idosos a partir de 60 anos, residentes e domiciliados em Lagoa Santa encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público da Comarca de Lagoa Santa e/ou selecionados pelo CREAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social.”*



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **03239/2022** em desfavor de **Aline França de Oliveira**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, **a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas ou o descredenciamento** previsto na cláusula 11ª do Contrato de Prestação nº 064/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF